

PROJETO DE LEI Nº _____ / 2011
(Do Sr. Weliton Prado)

Dispõe sobre afixação de mensagem educativa no painel dos automóveis.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os fabricantes de veículos automotivos ficam obrigados a afixar em lugar visível para o motorista do veículo mensagem educativa que incentive o não lançamento de lixo nas vias públicas e rodovias.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O lixo lançado pelos motoristas nas vias públicas e rodovias é um sério problema. O lixo lançado nas ruas das cidades sobrecarrega os sistemas de limpeza pública. Aquele lançado nas rodovias dificilmente são recolhidos e causam dano ao meio ambiente e à qualidade de vida da população.

O problema do lixo não será solucionado sem o envolvimento e a participação ativa da população. Os Poderes Públicos não dispõem dos recursos financeiros e humanos para enfrentar e vencer este desafio. Nesse sentido, medidas educativas são fundamentais. A população em geral pode dar uma grande contribuição para o enfrentamento desse grave

problema se, a par de medidas voltadas para a redução, reaproveitamento e reciclagem de resíduos sólidos, não lançarem lixo em lugar inadequado. O presente projeto tem por objetivo contribuir, ainda que modestamente, para a educação da população. Milhões de brasileiros dirigem ou locomovem-se de carro todos os dias. O painel dos automóveis é um local importante para a veiculação de mensagens educativas.

Acreditamos que com essa medida simples poderemos evitar o lançamento inadequado de toneladas de lixo no ambiente. Isto posto, contamos com o apoio dos nossos pares nesta Casa para sua aprovação.

Sala das Sessões, em de fevereiro de 2011.

WELITON PRADO
DEPUTADO FEDERAL – PT/MG